

# CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.  
Rua: Professora Diva Proença , 500  
CEP: 86.870-000

CNPJ 02.586.019/0001-97  
Ivaiporã – PR  
FONE: (43) 472-34343 ou Fone/Fax 3472-0649

## RESOLUÇÃO Nº 029 /2016

**SÚMULA:** “Dispõe sobre aprovação do Orçamento do Consórcio Intermunicipal da 22ª RS de Ivaiporã – PLACIC, para o Exercício de 2017 e dá outras providências.”.

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO CIS - 22ª RS DE IVAIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Estatuto, e de acordo com a Lei Complementar n.º 101/2000, e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal n.º 4.320/64 de março de 1964,

### RESOLVE

**Art. 1.º** - Fica aprovado o Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, para o Exercício Financeiro de 2015, estimando a receita e fixando a Despesa em R\$ **4.857.450,00** (quatro milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta mil reais), estabelecendo perfeito equilíbrio entre Receitas e Despesas.

**Art.2º**- A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, conforme ou de acordo:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 4.857.450,00</b>
RECEITA PATROMINIAL	79.000,00
TRÂNSFERÊNCIAS CORRENTES	4.778.450,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.857.450,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação constante dos ANEXOS que integram o Orçamento, que apresenta sua composição de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>01.001 SETOR ADMINISTRATIVO</b>	<b>938.000,00</b>

# CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.  
Rua: Professora Diva Proença , 500  
CEP: 86.870-000

CNPJ 02.586.019/0001-97

Ivaiporã – PR  
FONE: (43) 472-34343 ou Fone/Fax 3472-0649

<b>DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	
<b>02.001</b> SETOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1.640.500,00
<b>02.002</b> SETOR DE ENFERMAGEM	135.950,00
<b>02.003</b> SETOR DE EXAMES	1.315.000,00
<b>02.004</b> SETOR DE ÓRTESE E PRÓTESE	152.000,00
<b>02.005</b> SETOR DE BANCO DE SANGUE	626.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
<b>99.001</b> RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.857.450,00</b>

**Art. 4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos II e VI da Lei nº 4.320/64, integrantes desta Lei.

**Art.5º** - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã - CIS - 22ª, autorizado a efetuar o remanejamento/cancelamento de dotações por meio de Resolução, até o limite 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 2.428.725,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil setecentos e vinte e cinco reais) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1.º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art.6º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – entre as fontes de recursos livres e/ ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**Art.7º** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 5º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, fica autorizado o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação.

**Art. 8º** - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita.

# CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.

Rua: Professora Diva Proença, 500  
CEP: 86.870-000

CNPJ 02.586.019/0001-97

Ivaiporã – PR

FONE: (43) 472-34343 ou Fone/Fax 3472-0649

**Art. 9º** - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no “caput” do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

**Art.10.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Ivaiporã/PR, 30 de Setembro de 2016.

  
FABIO HIDEK MIURA  
Presidente

Publicado 05/12/16  
edição 114 no site  
Página: \_\_\_\_\_  
  
ASSINATURA